

## ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO

### LATERES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 17.209.378/0001-00

Código ISIN nº BRLATRCTF009

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca (“Coordenador Líder” ou “Administrador”), comunica o início da distribuição pública de até 9.450 (nove mil, quatrocentos e cinquenta) cotas de classe única do **LATERES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.209.378/0001-00 (“Cotas” e “Fundo”, respectivamente) com valor unitário de emissão de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), perfazendo o montante total de até (“Oferta”):

**R\$9.544.500,00**

**(nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**

sendo todas as Cotas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional. A Oferta representa a 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo (“Segunda Emissão”), conforme aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de outubro de 2014, e da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de novembro de 2014, registradas perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1315222 e 1316952, em 10 de outubro de 2014 e em 19 de novembro de 2014, respectivamente (“Primeira Assembleia Geral de Emissão” e “Segunda Assembleia Geral de Emissão” respectivamente). O pedido de registro da Oferta foi protocolado na CVM, em 13 de outubro de 2014, nos termos do artigo 10 parágrafo 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”). O valor de emissão, subscrição e integralização das Cotas é de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), por Cota (“Preço de Subscrição”). O Fundo é administrado pelo próprio Administrador.

## 1. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

### 1.1. Constituição do Fundo e Aprovação da Oferta

O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Lateres Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, celebrado em 19 de novembro de 2012 pelo Administrador, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento (“Regulamento”). O Administrador solicitou a autorização para a constituição do Fundo na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 472/08, a qual foi concedida em 3 de janeiro de 2013 através do OFÍCIO/CVM/SIN/GIE Nº 52/2013.

O Regulamento encontra-se na rede mundial de computadores do Administrador e da CVM, nos seguintes endereços eletrônicos:

Administrador:

[http://www.oliveiratrust.com.br/sites/fundos/portal.php?item1=Sites\\_da\\_OT](http://www.oliveiratrust.com.br/sites/fundos/portal.php?item1=Sites_da_OT)

CVM:

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

(neste *website*, no menu “Acesso Rápido” clicar no link “Fundos de Investimento”; digitar no primeiro campo “Lateres Fundo de Investimento Imobiliário”; clicar no link “Fundo”; clicar no link “Documentos Eventuais” no menu “Documentos Associados” e clicar no link “Regulamento”)

## **1.2. Características do Fundo**

1.2.1. Tipo do Fundo: O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração de 10 (dez) anos, constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de Cotas e é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM nº 472/08, pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2.2. Objetivo do Fundo: O Fundo tem por objetivo aquisição e permuta de terrenos para incorporação, desenvolvimento, construção, exploração e/ou alienação de empreendimentos imobiliários (“Imóveis”) de natureza comercial, residencial e/ou industrial, bem como a aquisição de direitos reais relativos aos Imóveis, podendo, inclusive, adquirir certificados de recebíveis imobiliários, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário, ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e, ainda, nos demais

ativos previstos na Instrução CVM nº 472/2008 (em conjunto com os Imóveis, denominados “Ativos Imobiliários”).

- 1.2.3. Cotas: As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural.
- 1.2.4. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: (i) Cada cota corresponderá um voto na assembleia geral de cotistas do Fundo; (ii) O Fundo deverá distribuir no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo e apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; (iii) As quantias correspondentes à distribuição descrita no item anterior serão pagas aos cotistas até o 10º (décimo) dia útil do encerramento do semestre; (iv) A distribuição dos rendimentos líquidos será realizada após o efetivo recebimento dos rendimentos dos Ativos Imobiliários do Fundo, subtraídas todas as despesas, provisões e encargos que incidirem até o mês de competência; (v) Adicionalmente, a qualquer momento, o Gestor poderá a seu exclusivo critério, amortizar cotas do Fundo mediante distribuições suplementares de lucros auferidos pelo Fundo aos cotistas, por meio de comunicação ao Administrador, que providenciará o pagamento da referida amortização de cotas até o 8º (oitavo) dia útil da comunicação respectiva; e (vi) O titular de cotas do Fundo: (a) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos Imobiliários integrantes do Fundo; (b) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de integralização das cotas que subscrever.
- 1.2.5. Gestor do Fundo: O Fundo é gerido pelo **DYNAMO V. C. ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede à Av. Ataulfo de Paiva, 1.235 - 6º andar - Leblon, Rio de Janeiro (“Gestor”).
- 1.2.6. Custodiante e Agente Escriturador: A custódia e a escrituração dos ativos do Fundo será exercida pelo **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

1.2.7. Auditor Independente: O Fundo contratou a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, auditor independente, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.400, Água Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, para a prestação de serviços de auditoria de suas demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo.

1.2.8. Taxa de Administração e Taxa de Performance: o Administrador e o Gestor recebem pela prestação de seus serviços, uma taxa de administração ("Taxa de Administração") anual correspondente a 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme definido no artigo 19 do Regulamento, sem prejuízo da remuneração mínima mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dos dois o que for maior.

Além de parcela da Taxa de Administração, o Gestor recebe, também, pela prestação de serviços de gestão, honorários de performance à ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos ganhos líquidos auferidos pelos cotistas do Fundo, calculados nos termos do Regulamento ("Taxa de Performance").

A Taxa de Performance somente será devida após a distribuição das disponibilidades financeiras do Fundo aos cotistas na seguinte ordem de prioridade: (i) primeiro, para reembolso aos cotistas do somatório dos valores efetivamente integralizados pelos cotistas ("Valor Total Integralizado"), proporcionalmente às cotas detidas por cada cotista, acrescido da quantia equivalente a 100% (cem por cento) do Retorno Preferencial sobre o Valor Total Integralizado, nos termos do Regulamento; e (ii) as distribuições subsequentes serão rateadas, sendo 80% (oitenta por cento) destinados aos cotistas, e 20% (vinte por cento) ao Gestor, a título de Taxa de Performance, calculada e provisionada segundo fórmula constante do Regulamento.

O Fundo não tem taxa de saída e nem taxa de ingresso.

### 1.3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

1.3.1. Montante Total da Oferta: Até R\$ R\$9.544.500,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), não existindo qualquer valor mínimo para a manutenção da Oferta.

1.3.2. Quantidade de Cotas a serem emitidas: A Oferta será de até 9.450 (nove mil, quatrocentos e cinquenta) Cotas.

1.3.3. Série: Única.

1.3.4. Investimento Mínimo e Investimento Máximo: Não haverá investimento mínimo e nem máximo.

1.3.5. Valor da Cota: O valor unitário das Cotas será de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) (“Preço de Subscrição”).

1.3.6. Público Alvo e Declaração de Inadequação do Investimento: A Oferta tem como público alvo exclusivamente investidores qualificados nos termos do art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM nº 409/2004”);

O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas dos fundos de investimento imobiliários apresentam baixa liquidez, a despeito da possibilidade de suas cotas serem negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Além disso, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas do Fundo podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Regulamento da Oferta, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o seu investimento no Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

1.3.7. Datas de Liquidação: As Cotas do Fundo serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, nas respectivas datas de liquidação dispostas no Cronograma da Oferta.

1.3.8. Encerramento da Oferta: Após a Data de Liquidação Financeira da Oferta, a Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas será divulgado, independentemente do número de Cotas que vierem a ser subscritas.

1.3.9. Custos da Oferta: Os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo.

1.3.10. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas (i) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da presente data, (ii) quando da colocação integral das Cotas; ou (iii) quando da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro;

1.3.11. Cronograma da Oferta:

<b>Evento</b>	<b>Etapa</b>	<b>Data prevista<sup>(1)(2)</sup></b>
1.	Primeira Assembleia Geral de Emissão que aprovou a Oferta	08/10/2014
2.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	13/10/2014
3.	Exigências da CVM	22/10/2014
4.	Cumprimento de Exigências da CVM	27/10/2014
5.	Exigências da CVM	07/11/2014
6.	Segunda Assembleia Geral que Ratificou a Primeira Assembleia Geral de Emissão que aprovou a Oferta	17/11/2014
7.	Cumprimento de Exigências da CVM	19/11/2014
8.	Concessão do registro da Oferta na CVM ou recebimento dos vícios sanáveis	04/12/2014
9.	Divulgação do Anúncio de Início	10/12/2014
10.	Início do Período de Direito de Preferência	11/12/2014
11.	Encerramento do Período do Direito de Preferência	18/12/2014
12.	Liquidação financeira das Cotas subscritas durante o Período de Preferência	12/01/2015
13.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência e de Início do Período de Subscrição de Sobras, informando a quantidade de Cotas remanescentes	13/01/2015
14.	Encerramento do Período de Subscrição de Sobras	16/01/2015
15.	Liquidação financeira das Cotas subscritas durante o Período de Direito de Sobras	19/01/2015
16.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras, informando a quantidade de Cotas remanescentes	21/01/2015
17.	Início da distribuição das Cotas no mercado pelo Coordenador Líder	22/01/2015
18.	Encerramento da distribuição das Cotas no mercado pelo Coordenador Líder	28/01/2015
19.	Data da Liquidação financeira da Oferta	29/01/2015

20.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/01/2015
-----	---------------------------------------	------------

(1) *As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador.*

(2) *A principal variável do cronograma é o processo com a CVM.*

**1.3.12. Registro da Oferta: A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SER/RFI/2014/016 em 04/12/2014.**

**1.3.13. Data de Início da Oferta: A Oferta terá início na presente data, qual seja, 04/12/2014.**

**1.3.14. Ambiente de Liquidação e de Negociação: As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário; e (ii) admitidas a negociação no mercado de balcão administrado pela BM&FBOVESPA.**

**1.3.15. Coordenador Líder: A Oferta será realizada no Brasil pelo próprio Administrador;**

**1.3.16. Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Oferta serão destinados à aquisição dos Ativos Imobiliários.**

**1.3.17. Regime de Distribuição: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Administrador, sob o regime de melhores esforços.**

**1.3.18. Direito de Preferência:**

a) ***Período de Exercício do Direito de Preferência:** Observado o procedimento previsto no Regulamento, é assegurado aos cotistas titulares de Cotas do Fundo, cujas Cotas estivessem integralizadas na data da Primeira Assembleia Geral de Emissão, o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Oferta, no prazo de 06 (seis) Dias Úteis (“Direito de Preferência”), conforme definido no Cronograma da Oferta (“Período do Direito de Preferência”). Cada Cota detida pelo cotista na data de divulgação deste Anúncio de Início equivalerá ao Direito de Preferência de 0,079949239 (zero vírgula zero, setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove) de Cota objeto da Oferta.*

b) ***Exercício:** O exercício do Direito de Preferência deverá ocorrer exclusivamente no Agente Escriturador;*

- c) *Integralização*: A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ocorrerá exclusivamente no Agente Escriturador, observando os procedimentos operacionais aplicáveis;
- d) *Negociação do Direito de Preferência*: Não será permitida a cessão do Direito de Preferência para outros cotistas ou terceiros; e
- e) *Arredondamento*: A quantidade de Cotas a serem subscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionados. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

#### 1.3.19. Direito de Sobras:

- a) *Período de Exercício da Subscrição de Sobras*: Findo o período para o exercício do Direito de Preferência, caso existam Cotas remanescentes, haverá um período adicional de 4 (quatro) Dias Úteis para que os cotistas que tenham subscrito Cotas no Período do Direito de Preferência e tenham indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras possam exercer seu direito na subscrição de eventual sobra de Cotas ainda não subscritas (“Subscrição de Sobras”), conforme Cronograma da Oferta (“Período de Subscrição de Sobras”);
- b) *Excesso de Demanda da Subscrição de Sobras*: Caso a demanda pela Subscrição de Sobras seja superior ao Montante Total da Oferta, a quantidade total de Cotas remanescentes será distribuída entre os cotistas que tenham subscrito Cotas no período de Subscrição de Sobras proporcionalmente aos respectivos lançamentos quanto à intenção de subscrição de Cotas no Boletim de Subscrição;
- c) Negociação do direito à Subscrição de Sobras: Não haverá a negociação do direito à Subscrição de Sobras;
- d) Exercício do direito à Subscrição de Sobras: O direito de Subscrição de Sobras somente poderá ser exercido no Agente Escriturador; e



- e) Integralização: A integralização das Cotas subscritas na Subscrição de Sobras ocorrerá exclusivamente no Agente Escriturador, observando os procedimentos operacionais aplicáveis.

- 1.3.20. Habilitação para o Exercício do Direito de Preferência e/ou de Subscrição de Sobras pelos Titulares de Cotas Custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&BOVESPA: Os titulares de Cotas que desejarem exercer o Direito de Preferência e/ou de Subscrição de Sobras deverão, até o término do prazo para o encerramento do Direito de Preferência e/ou de Subscrição de Sobras, conforme seja o caso, instruir seu agente de custódia na Central Depositária de Ativos da BM&BOVESPA para retirar as Cotas do ambiente da BM&BOVESPA, transferindo-as para o Agente Escriturador. É de responsabilidade exclusiva dos Cotistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Cotas em prazo hábil para o exercício do Direito de Preferência e/ou de Subscrição de Sobras. O Coordenador Líder informa aos Cotistas que o procedimento relativo à transferência das Cotas aqui descrito está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas corretoras, custodiantes e da BM&BOVESPA, devendo os Cotistas tomar oportunamente todas as medidas descritas, a fim de habilitar-se para exercer o Direito de Preferência e/ou o de Subscrição de Sobras.
- 1.3.21. Cotas a Serem Subscritas Após Direito de Preferência e Subscrição de Sobras: As Cotas que por ventura não forem subscritas pelo Direito de Preferência e pela Subscrição de Sobras poderão ser subscritas diretamente com o Coordenador Líder, em até 5 Dias Úteis conforme fixado no Cronograma da Oferta (“Período de Subscrição das Cotas no Mercado”).
- 1.3.22. Procedimento de Distribuição: O plano de distribuição de Cotas no curso da Oferta será conduzido pelo Coordenador Líder em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, fixado nos termos abaixo. A subscrição será feita mediante assinatura do Boletim de Subscrição, o qual será autenticado pelo Coordenador Líder. Na Data de Liquidação Financeira da Oferta, o Coordenador Líder transferirá os recursos líquidos captados no âmbito da Oferta para o Fundo. A Alocação de Cotas será feita de forma cronológica conforme recebimento pelo Coordenador Líder dos Boletins de Subscrição para subscrição das Cotas objeto da Oferta.
- 1.3.23. Pessoas Vinculadas à Oferta: Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Boletim de Subscrição a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, de forma a restringir a colocação de Cotas junto a pessoas que sejam Pessoas Vinculadas, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de

Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Nesse caso, os Boletins de Subscrição firmados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas em que não se tenha constatado a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo investidor serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

1.3.24. Desistência, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta: O investidor somente poderá desistir de seu Boletim de Subscrição anteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, na hipótese de (i) a Oferta ser suspensa nos termos do artigo 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou (ii) a Oferta ser modificada nos termos do artigo 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o investidor deverá informar sua decisão ao Coordenador Líder, conforme o caso, até às 16h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de publicação de comunicação pelo Administrador, no jornal Diário Mercantil do Rio de Janeiro, informando o evento que possa dar causa à desistência do Boletim de Subscrição. Se for o caso, o Administrador deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições. Caso o investidor não informe sua decisão de desistência do Boletim de Subscrição, o Boletim de Subscrição será considerado válido e o investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento nos termos da Oferta. Caso não haja a conclusão da Oferta, na hipótese de (i) a Oferta ser cancelada nos termos do artigo 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou (ii) a Oferta ser revogada nos termos do artigo 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03, todos os Boletins de Subscrição serão automaticamente cancelados e cada investidor será comunicado pelo Administrador, conforme o caso, sobre a rescisão, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que será inclusive objeto de publicação de comunicado ao mercado pelo Fundo e pelo Administrador. Na hipótese de desistência, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta nos termos deste item 1.3.22, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, na proporção correspondente as Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da desistência, suspensão ou cancelamento da Oferta, respectivamente.

1.3.25. Rendimento: As Cotas subscritas e integralizadas na Oferta durante o Período do Direito de Preferência e o Período de Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data do último Dia Útil do prazo para exercício do Direito de Preferência e da Subscrição de Sobras, respectivamente, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes. As Cotas da Oferta subscritas e

integralizadas após os períodos do exercício do Direito de Preferência e da Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data de sua integralização, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes.

**1.3.26. Subscrição Condicionada das Cotas objeto da Oferta:** Os Investidores, que desejarem subscrever Cotas durante o Período de Subscrição das Cotas no Mercado poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta (i) somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou (ii) de uma proporção ou quantidade de Cotas, definida conforme critério do próprio Investidor. No caso da alínea (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

#### **1.4. Outras Informações**

1.4.1. Para maiores informações e esclarecimentos sobre a presente Oferta e as Cotas, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo.

- **Administrador/ Coordenador Líder**  
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**  
Av. das Américas nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ  
Responsável: Alexandre Lodi de Oliveira  
Tel: (21) 3514-0000  
Fax: (21) 3514-0099  
E-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br  
Website: <http://www.oliveiratrust.com.br/>
- **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP

*Website:* [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (nesse website, no menu “Acesso Rápido”, clicar no link “Fundos de Investimento”, digitar no primeiro campo “Lateres Fundo de Investimento Imobiliário”, clicar no link “Fundo”, em seguida, clicar no link “Documentos Eventuais” no menu “Documentos Associados” e clicar no link “Regulamento”).

- **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Praça Antonio Prado, 48

Rua XV de Novembro, 275

São Paulo, SP

*Website:* <http://www.bmfbovespa.com.br> (nesse website clicar em Mercados/ Fundos e ETF's/ Fundos de Investimento Imobiliário/ FII LATERES/ Comunicados e Outros Documentos/ Outro Documentos)

Para fins deste Anúncio de Início, “Dia Útil”, seja no plural ou no singular, significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados no Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, na Cidade de São Paulo e do Rio de Janeiro, feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro.

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início de distribuição pública de Cotas terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

**As aplicações do Fundo não contam com garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.**

As informações deste anúncio estão de acordo com o Regulamento do Fundo, mas não o substitui, sendo recomendável aos investidores a leitura cuidadosa do Regulamento antes de aplicarem os recursos.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo de investimento ao aplicar seus recursos.

**“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.”**

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Administrador/ Coordenador Líder



Assessor Legal

